



Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 128/2018

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA  
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA  
ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 217 e seguintes da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei Complementar nº 052, de 25 de setembro de 1995, **designar os servidores abaixo para instauração de Sindicância Administrativa**, nos termos do artigo 212 e seguintes da LC nº 052/95, para fins de apurar possível infração funcional praticada pelo servidor MAURO ALEXANDER GALINNI, portador do RG nº 21.590.007-8, admitido no cargo de Salva Vidas em 04/02/2016, portanto, em período de estágio probatório, pois, segundo consta do Boletim de Ocorrência nº 166/2018, no dia 26/04/2018, o Diretor de Esporte da Prefeitura de Holambra estava conversando com o servidor Mauro A. Galinni sobre procedimentos administrativos rotineiros do setor, quando este, em determinado momento da conversa, se alterou extremamente, chamando o Diretor de Esportes de “incompetente e mau caráter” (sic), e, ao fim das ofensas, continuou dizendo em tons ameaçadores que ele não sabia com quem estava mexendo, “você não sabe da onde eu vim e não sabe do que eu sou capaz, eu sei por onde você anda”, conduta esta que pode configurar infração aos deveres funcionais do servidor previstos no artigo 191 e às proibições previstas no artigo 192, da Lei Complementar nº 052/95, conforme documentos encaminhados pelo Diretor de Esportes da Prefeitura.



**Capital Nacional das Flores**

- FLAVIA SCHONEBOOM RIETJENS, Procuradora Jurídica Sênior;
- JOSÉ MARCOS DE SOUZA, Diretor de Transportes.

**Artigo 2º** - A Presidência da Comissão Sindicante será exercida pela servidora FLAVIA SCHONEBOOM RIEJTENS.

**Artigo 3º** - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, nos termos do art. 214 da Lei Complementar nº 052/95 c.c. art. 123, § 1º da Lei Complementar nº 215/2010.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 07 de Maio de 2018.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa